

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	1
Outros Atos	1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, faz tornar público a sessão referente a Concorrência Pública nº 001/2020 tendo por objeto a contratação para execução de obras e serviços de engenharia para construção dos sistemas de esgotamento sanitário das comunidades rurais de Jorge, Matadouro e São José do Entre Montes, na cidade de Rio Doce/MG, contrato bdmg/bf nº. 260.712/19, em atendimento aos convênios bdmg/fundação renova. Constatou-se a presença da licitante Construtora Vale do Ouro Eireli. O representante da licitante Pontal Produtos e Serviços Eireli não compareceu a sessão de videoconferência. Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes de propostas, estes foram abertos. Verificou-se que a licitante Construtora Vale do Ouro Eireli apresentou proposta de R\$ 1.979.454,31 e a licitante Pontal Produtos e Serviços Eireli apresentou proposta no valor de R\$ 2.061.584,85. Após a análise verificou-se empate ficto, pois a proposta apresentada pela Pontal Produtos e Serviços Eireli é 10% superior à proposta da Construtora Vale do Ouro Eireli. Em atendimento ao item 6.7 do edital, como critério desempate, será considerado o tratamento diferenciado para a empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, para que a licitante Pontal Produtos e Serviços Eireli, manifestando interesse, apresente nova proposta nos termos do item 6.7.3 do edital. Havendo manifestação da licitante Pontal Produtos e Serviços Eireli, a nova proposta deverá ser apresentada em envelope fechado a ser aberto em sessão pública, cujo qual fica designada para o dia 22/07/2020 às 13h. Não havendo manifestação, será declarada vencedora a licitante Construtora Vale do Ouro Eireli. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. Rio Doce, 14 de julho de 2020.

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 1.897, DE 13 DE JULHO 2020

Fixa preço público e disciplina a cobrança decorrente da prestação de serviços de coleta de resíduos produzidos pelos grandes geradores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta preço público referente ao recebimento de resíduos sólidos de grandes geradores desse material.

§1 Os serviços de que trata este Decreto compreende exclusivamente o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos, provenientes de empreendimentos, empresas e indústrias, desde que não classificados como Classe 1 – Perigosos (segundo NBR 10.004/2004 da ABNT);

§2 Não se enquadram nas previsões deste Decreto:

I - O serviço de coleta de resíduos urbanos da população em geral e, ainda, aquele realizado pelo CISAMAPI referente aos resíduos da área de saúde;

II - entulhos, terras e restos de materiais de construção;

III - restos de limpeza e poda de jardins, pomares, hortas e quintais particulares.

Art. 2º O preço público a ser pago pelos grandes geradores em virtude da prestação dos serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos será cobrado no valor unitário de R\$ 437,96 (Quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) por tonelada, correspondente a R\$ 0,44 (Quarenta e quatro centavos) por quilo.

Art. 3º O preço público de que trata o presente Decreto deverá ser recolhido ao Erário pelos grandes geradores, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido para esse fim específico antes da do recebimento do resíduo.

§ 1º A DAM será emitida com base nos quantitativos constates no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), podendo ser conferido pelo servidor receptor dos resíduos.

§ 2º Havendo divergência do quantitativo, entregue ao declarado, será emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM) complementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 13 de Julho de 2020.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

